

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.036/2019 – PROCESSO Nº 15.704/2019-05
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de telas de projeção, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 15/04/2019

Hora: 09:00 horas.

- Abertura das propostas:

15/04/2019 às 09:00 horas.

- Início da Disputa de Preços:

15/04/2019 às 10:00 horas.

- Formalização de Consultas:

E-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

Fone (13) 3201-5011 / 3201-5741

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SECÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SECÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DA ATA/PEDIDO DE COMPRA
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de propostas Comercial;
- 2.4. Anexo IV - Declaração Padrão Prefeitura de Santos
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Anexo VII – Relação dos locais de entrega.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.036/2019

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.santos.sp.gov.br.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Por te (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail comlic4@santos.sp.gov.br;

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. Estejam sob falência, concordata;

7.2.6. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO -

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: **www.santos.sp.gov.br** clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a MARCA e a DESCRIÇÃO DO PRODUTO, de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação da marca e das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

8.13.4. O licitante deverá indicar apenas 01 (uma) MARCA para cada produto proposto.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

8.13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: www.santos.sp.gov.br).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1 No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada na Rua D. Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro, Santos/SP – cep: 11010-080.

8.30. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic4@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II, 25 – 4º andar, Centro – Santos, CEP 11010-080, no prazo previsto no item 10.1 deste edital.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da ata, nos termos da lei e desta Ata, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

11.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora.

11.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.3. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b” do item 11.2 será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

11.2.4 Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A FORNECEDORA desde logo autoriza o Município a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da ata;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

11.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.8. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constatam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 01 de abril de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.036/2019****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de telas de projeção, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme as especificações e quantidades estimadas a seguir:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
1.1.	Tela de projeção; retrátil; em tecido vinílico; lavável com água e sabão neutro; com ganho de brilho de 1.0; na cor matte white (branco opaco), tubo inferior e superior em chapa galvanizada com acabamento; com enrolamento automático; alojamento em perfil sextavado de alumínio e acabamento em pintura epóxi; medindo aproximadamente 2,00 m x 2,00 m; tela com 111"; manual de instruções em português; fabricado de acordo com as normas vigentes. Com 1 ano de garantia. SENDO: 10 Unidades SEDS e 05 SEDUC.	UN	15
1.2.	Tela de projeção com tripé reajustável; retrátil; em tecido vinílico; lavável com água e sabão neutro; com ganho de brilho de 1.0; na cor matte white (branco opaco), tubo inferior e superior em chapa galvanizada com acabamento; com enrolamento automático; alojamento em perfil sextavado de alumínio e acabamento em pintura epóxi; medindo aproximadamente 2,00 m x 2,00 m; tela com 111"; manual de instruções em português; fabricado de acordo com as normas vigentes. Com 1 ano de garantia. SENDO: 10 Unidades SEDS e 05 SEDUC.	UN	15

1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria Municipal de Educação SEDUC.

1.2. O fornecimento dos materiais desta licitação será requisitado, por escrito, através da "Autorização de Fornecimento", quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

1.2.1. Nos termos do § 4º, ARTIGO 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata a ser firmada, o MUNICÍPIO não está obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais descritos neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

1.3. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.4. O prazo de atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Autorização de Fornecimento” que deverá ser providenciada pela Seção de Elaboração de Editais e Compras – SEEC/SEDS.

1.5. A estimativa mensal de solicitação por item deverá atender os quantitativos a seguir:

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ESTIMATIVA MENSAL			
ITEM	ESTIMATIVA MENSAL (1º mês)	ESTIMATIVA MENSAL (meses subsequentes)	ESTIMATIVA ANUAL
LOTE 01 - EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
1.1	4	1	15
1.2	4	1	15
SEDS			
ITEM	ESTIMATIVA MENSAL (1º mês)	ESTIMATIVA MENSAL (meses subsequentes)	ESTIMATIVA ANUAL
LOTE 01 - EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
1.1	10	0	10
1.2	10	0	10
SEDUC			
ITEM	ESTIMATIVA MENSAL (1º mês)	ESTIMATIVA MENSAL (meses subsequentes)	ESTIMATIVA ANUAL
LOTE 01 - EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
1.1	5	0	5
1.2	5	0	5

1.6. As entregas deveram ser feitas conforme ANEXO VII - Locais e responsáveis pelo recebimento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

2.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descrito no item 1 deste Anexo, de acordo com a quantidade indicada na Autorização de Fornecimento;

2.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1 ao 1.6. deste Anexo;

2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

2.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

2.5. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, até o seu término.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir o produto que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

3.3. Fiscalizar a execução desta Ata, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

3.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento do material.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/ Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado em cada entrega.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

SEDS

40.10.	08.	122.	0073.	2188.	4.4.90	.52	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	4.4.90	.52	06.100.0038	06 - Outras Fontes de Recursos
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	4.4.90	.52	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	05.500.0012	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	05.500.0021	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	05.500.0087	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	4.4.90	.52	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	4.4.90	.52	05.500.0096	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	4.4.90	.52	05.500.0106	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	4.4.90	.52	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	4.4.90	.52	05.500.0106	05 - Transferências e Convênios Federais
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	4.4.90	.52	03.100.0288	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	4.4.90	.52	06.100.0297	06 - Outras Fontes de Recursos
40.13.	14.	243.	0032.	2209.	4.4.90	.52	06.100.0161	06 - Outras Fontes de Recursos
40.14.	14.	241.	0105.	4502.	4.4.90	.52	06.100.0225	06 - Outras Fontes de Recursos

SEDUC

14.10.00.4.4.90.52.00.12.361.0020.2084.012200000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.365.0020.2092.012100000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.361.0020.2093.012200000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.367.0020.2095.012200000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.365.0020.2092.052200006 Fonte: 05 - Recursos Federais

14.10.00.4.4.90.52.00.12.361.0020.2093.052200006 Fonte: 05 - Recursos Federais

6. DO REAJUSTE

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.1 deste Anexo, fica vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência desta Ata.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para teste, aceitação e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação pela Prefeitura.

7.2. Definitivamente, após verificação dos produtos e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos nos termos do Art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8666/93.

8.DA GARANTIA

8.1. A Fornecedora obriga-se a:

8.1.1. Fornecer garantia mínima sobre os produtos de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

8.1.2. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data de notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade de fabricação dos produtos.

8.1.3. Substituir, por outro de idênticas características, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação por escrito, os produtos que não forem reparados no prazo estabelecido no item anterior.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.036/2019

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa*, expedida do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa n 1470. de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.

1.1.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações - SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1 ao 1.1.4 deste Anexo.

1.2. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.3. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.036/2019 - PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:
CNPJ: Insc. Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado :
Telefone: Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de telas de projeção, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

LOTE 01						
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1. ao 1.2.						

Valor total do Lote 01: R\$ (.....).

Valor Total da Proposta: R\$..... (.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Data/...../2019

Assinatura do Representante legal/Carimbo

modelo

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.036/2019

DECLARAÇÃO PADRÃO P.M.S

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data

Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

modelo

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.036/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

modelo

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 15.704/2019-05
Pregão Eletrônico nº 16.036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTOS E
..... VISANDO AO FORNECIMENTO DE TELAS DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER
AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010 com alteração introduzida pelo Decreto nº 7320/2015 e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pore por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 16.036/2019, Processo Administrativo nº 15.704/2019-05**, do **MUNICÍPIO**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de telas de projeção, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, que deverá obedecer ao **Edital de Pregão Eletrônico n.º 16.036/2019**, e à proposta apresentada pela FORNECEDORA, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o **MUNICÍPIO** não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito na proposta da FORNECEDORA, que integra o presente como Anexo Único, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços, ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Autorização de Fornecimento” que deverá ser providenciada pela Seção de Elaboração de Editais e Compras – SEEC/SEDS.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas deveram ser feitas conforme ANEXO VII - Locais e responsáveis pelo recebimento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A estimativa mensal de solicitação por item deverá atender os quantitativos a seguir:

ESTIMATIVA MENSAL			
ITEM	ESTIMATIVA MENSAL (1º mês)	ESTIMATIVA MENSAL (meses subsequentes)	ESTIMATIVA ANUAL
LOTE 01 - EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
1.1	4	1	15
1.2	4	1	15
SEDS			
ITEM	ESTIMATIVA MENSAL (1º mês)	ESTIMATIVA MENSAL (meses subsequentes)	ESTIMATIVA ANUAL
LOTE 01 - EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
1.1	10	0	10
1.2	10	0	10
SEDUC			
ITEM	ESTIMATIVA MENSAL (1º mês)	ESTIMATIVA MENSAL (meses subsequentes)	ESTIMATIVA ANUAL
LOTE 01 - EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP			
1.1	5	0	5
1.2	5	0	5

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos itens objeto do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará à FORNECEDORA os valores descritos na proposta apresentada, que integra esta Ata como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16.036/2019**, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16.036/2019, pela FORNECEDORA, parte integrante deste instrumento como Anexo Único, que também vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados no Anexo Único desta Ata estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado em cada entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- I - Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens descritos no Anexo Único deste instrumento de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nas Cláusulas Terceira e Quinta deste instrumento;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;
- IV. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- V. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, até o seu término.
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir o produto que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da ata, nos termos da lei e desta Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b” do parágrafo primeiro será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, como previsto no **Pregão Eletrônico nº 16.036/2019**, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e gerenciamento desta ata será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo servidor Carlos Henrique Machado Oliveira - Registro. 36.065-1 – Tel.: (13) 3213-1487 e Secretaria Municipal de Educação pela servidora Patrícia Almeida - Registro 32.669-4 – Tel.: (13) 3211-1875 ou servidores por eles designados.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias n.ºs:

SEDS

40.10.	08.	122.	0073.	2188.	4.4.90	.52	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	4.4.90	.52	06.100.0038	06 - Outras Fontes de Recursos
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	4.4.90	.52	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	05.500.0012	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	05.500.0021	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	4.4.90	.52	05.500.0087	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	4.4.90	.52	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	4.4.90	.52	05.500.0096	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	4.4.90	.52	05.500.0106	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	4.4.90	.52	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	4.4.90	.52	05.500.0106	05 - Transferências e Convênios Federais
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	4.4.90	.52	03.100.0288	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	4.4.90	.52	06.100.0297	06 - Outras Fontes de Recursos
40.13.	14.	243.	0032.	2209.	4.4.90	.52	06.100.0161	06 - Outras Fontes de Recursos
40.14.	14.	241.	0105.	4502.	4.4.90	.52	06.100.0225	06 - Outras Fontes de Recursos

SEDUC

14.10.00.4.4.90.52.00.12.361.0020.2084.012200000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.365.0020.2092.012100000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.361.0020.2093.012200000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.367.0020.2095.012200000 Fonte: 01 - Recursos do Tesouro Municipal

14.10.00.4.4.90.52.00.12.365.0020.2092.052200006 Fonte: 05 - Recursos Federais

14.10.00.4.4.90.52.00.12.361.0020.2093.052200006 Fonte: 05 - Recursos Federais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto será recebido da seguinte forma:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para teste, aceitação e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação pela Prefeitura.

II. Definitivamente, após verificação dos produtos e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos nos termos do Art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: A Fornecedora obriga-se a:

I. Fornecer garantia mínima sobre os produtos de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

II. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data de notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade de fabricação dos produtos.

III. Substituir, por outro de idênticas características, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação por escrito, os produtos que não forem reparados no prazo estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16.036/2019**, na presença de duas testemunhas que são e, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu,, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VII - Locais e responsáveis pelo recebimento

SEDS (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO)

GAB-SEDS	Carlos Alberto Ferreira Mota	31.884-0	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 1º andar - Centro	3213-1499
	Humberto Martinez	32.357-6	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 1º andar - Centro	3213-1483
	Carlos Henrique Machado de Oliveira	36.065-1	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 1º andar - Centro	3213-1483
	Emerson Alexandre Coelho Albano	35.027-1	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 1º andar - Centro	3213-1487 / 99743-6165 / 99707-9646
SAAF-EXP	Vilban Franca Santos	27.737-6	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - Térreo - Centro	3213-1485
SAAF-SEDS	Maria Zulmira de Lemos Lopes	31.618-2	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 1º andar - Centro	3213-1484
SEACON-SEDS	Luciana Ferreira de Oliva Silva	19.929-9	Rua XV de Novembro, 183 - Centro	3261-5508 / 3261-5129
DEPACID	Ronaldo Vizine Santiago	19.379.08 7-7	Rua XV de Novembro, 183 - Centro	3261-5508 / 3261-5129
COJUV	Wellington Paulo da Silva Araújo	24.358-4	Av. Ana Costa, 340 - Vila Belmiro	3223-1713
CADOJ	Rolf Kanowski Jr	35.268-2	Praça José Bonifácio, 50 2º andar - Centro	3225-8139
COPPI	Ana Bianca Flores Ciarlini	34.955-5	Rua Comendador Alfaia Rodrigues, 260	3201-5000
COMULHER	Dina Ferreira Oliveira	32.359-2	Rua XV de Novembro, 183 - Centro	3261-5508 / 3261-5129
CODEPE	Daniel de Moraes Monteiro	35.214-6	Rua XV de Novembro, 183 - Centro	3261-5508 / 3261-5129
COPIRE	Wânia Helena Silva Maria do Rosário Prada Fernandes	15.188-6 / 26.708-8	Rua XV de Novembro, 183 - Centro	3261-5508 / 3261-5129
VILA CRIATIVA VILA NOVA	Ronaldo Vizine Santiago	19.379.08 7-7	Praça Rui Ribeiro Couto s/nº	
VILA CRIATIVA DA VILA PROGRESSO			Rua Três s/nº Vila Progresso	3273-1888
VILA CRIATIVA DO MORRO DA PENHA			Rua Brigadeiro Newton Braga, 39 - Morro da Penha	
PROCON	Rafael Quaresma Viva	31.992-1	Rua XV de Novembro, 183 - Centro	3261-5508 / 3261-5129
RESOLVE AQUI	Rafael Quaresma Vieira	31.992-1	Rua Amador Bueno, 249 - Centro	3221-9511
DEARTI	Suzete Faustina dos Santos	32.361-8	Rua XV de Novembro, 183 - Centro	3261-5508 / 3261-5129
CTZL	Elen Lemos Miranda		Rua Bahia, 196	3284-7726
CTZC	Roselaine Florencio da Gama		Rua Brás Cubas, 198	3234-1746
CTZN	Gian Karlo Rogério Xavier		Av. Nossa Senhora de Fátima, 456	3203-6352
COAFI-SEDS	Tiago Alves Coelho	30.946.93 4-X	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 1º andar - Centro	3213-1481 / 1056
SEEC-SEDS	Sandra Regina Mendes	29.069-2	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 2º andar - Centro	3213-1479
SECONV-SEDS	Tassia Queiroz Prado	30.849-4	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 2º andar - Centro	3213-1489
SECOF-SEDS	Samantha Duran Nogueira	34.547-0	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 2º andar - Centro	3213-1479
SEALM-SEDS	Luiz Laercio da Silva	26.151-1	R. da Constituição, 158 - Paqueta - CEP: 11.015-470-Santos/SP	3223-1042

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

SEMAP-SEDS	José Raimundo Vieira dos Santos	19.967-9	R. Visc.do Rio Branco, 30 - Centro	3221-8713
SEPTRANS	Carlos Eduardo Silva Domingues	19.193-2	Rua Visconde do Rio Branco, 30 - Centro	3221-1938 99758-7326
SENUTRI-SEDS	Juliana Cordeiro Ferreira	28.692-2	R. Sete de Setembro, 45 - Vila Nova.	3223-4345
SRH-SEDS	Thayanne Souza Rodrigues	31.319-7	R. Quinze de Novembro, 195 - 8º andar - Centro	3213-1490
COGESUAS	Rodrigo Salvador Lacchi	33.757.15 3-3	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - Térreo - Centro	3213-1488
SECOBAS	Silvana Nogueira Souza	34.344-2	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - Térreo - Centro	3213-1488
SEAREDES	Cláudia Campos de Oliveira	24.901-1	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - Térreo - Centro	3213-1480
SECAFUR	Fernanda Magalhães Faria	29.878-6	Rua 7 de Setembro, 45 - Vila Matias - Santos/SP	3213-1476
SEATAC	Gustavo Gameiro de Jesus Fonseca	36.361-4	R. Quinze de Novembro, 183 - Centro	3261-5508
CODESO-SEDS	Débora Scheffer Marques	31.921-0	Pça Iguatemi Martins, s/n - Rua do Meio	3221-6900 / 3223-9573 / 99718-4554/ 99794-9255
	Débora Scheffer Marques	31.921-0	R. Amador Bueno, 309 - Centro	3221-7717
	Aguinaldo Higino Santana Filho	15.668-7	R. Gal. Câmara, 245/249 / Rua São João s/nº - Morro São Bento	3221-8654 / Luana: 97420- 2951 / Priscila: 99774-7147
SEAGER	Aguinaldo Higino Santana Filho	15.668-7	Pça Iguatemi Martins, s/n - Rua do Meio - Paquetá	3223-9573
SECOOPER	Renata dos Santos Azevedo	33.669-3	Pça Iguatemi Martins, s/n - Rua do Meio - Paquetá	3223-9513
SEARCOS	Estela Maria Fortes	22.224-0	Pça Iguatemi Martins, s/n - Rua do Meio - Paquetá	3223-9513
BOM PRATO - Centro	Franciele Amaral		Pça Iguatemi Martins, s/n- Vila Nova	3232-3523
BOM PRATO - ZNO	Sonia		Av; Nossa Senhora de Fátima, 517 - Chico de Paula	3299-6740 3299-5916
BOM PRATO - Morro São Bento	André Coninck		Rua São João s/nº, Morro São Bento, Santos, SP (em frente ao bar do Nico)	3234-0529 97404-3151
BOM PRATO - Vila Gilda	André Coninck		Av. Brigadeiro Faria Lima, 1349, Rádio Clube/Santos	97404-3151
DEPROS-B	Magali Leite de Freitas	16.853-4	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1473
SEAPROS	Cristina Marinho	15.620-8	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1477
SAAF-DEPROS-B	Fernanda Bizerra dos Santos	26.080-2	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1470
COPROS-B	Danielle Prudente Duarte Rufino	34.505-8	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1475
SECRAS-RCH/AC	Verônica Souza da Cruz	26.005-9	Rua 7 de Setembro, 45 - Vila Matias - Santos/SP	3221-7296 / 3223-5473
SECRAS-ZOI	Renata Rossi Pereira Matos	30.575-5	Praça Visconde de Ouro Preto, 19 – Estuário	3203-2903 / 3221-6942
NIAS CARUARA	Aline da Silva Onório Alves	31.198-5	R. Xavantes, 31 - Caruara	3268-1307 3268-1178 99605-0462
CECOM CARUARA	Maria José F. G. F. Carvalho	21.551-7	R. Xavantes, 31 - Caruara	3268-1162
CECONV-V.NOVA	Silvia Ventura Ribeiro Carneiro	20.588-0	Av. Pinheiro Machado, 635 – Campo Grande – Santos/SP	3251-2096
CECONV-I	Rosa Maria Testa	19.925-7	R. Barão de Paranapiacaba, 14 - Encruzilhada	3223-4193
SECRAS-NC	Bruna Roberta Nascimento Costa	31696-8	Av. Santista, 655 - Nova Cintra	3258-7348 / 8222
CEJUV-M	Regina Lucia Vieira Teixeira	28.146-9	R. Santa Ângela, 156	3224-3145
CECOM-STAMARIA	Ana Flávia de Mello C.C. Ramos	28.294-7	Rua Oito s/nº - Morro Santa Maria	3258-7348 3224-1233

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

SECRAS-SB	Samanta Lima Venâncio	30.830-4	R. Santa Ângela, 156 - Altos	3222-8098 / 3232-3479
CECOM-M.PENHA	Aldo José Ferreira Ferraz	28.743-3	R. Dois, ligação nº 2.435 - Morro Penha	3296-3522
SECRAS-RC	Camila Gualberto Matos	30.326-3	Brig. Faria Lima s/n - Radio Clube	3299-5331 / 3203-8155 / 3291-2655
CECOM-S.JOSÉ	Jeferson Dantas Ribeiro	20.097-2	R. Ten. Durval do Amaral, 366 - R. Clube	3299-6993
CEJUV-ZNO	Mônica Alves Agostinho Bertan	28.153-5	Av. Brig. Faria Lima, 1283 - R. Clube	3291-1845
SECRAS-BR	Bruno O. Maia	32.813-8	Av. Nossa Senhora de Fátima, 517 - Chico de Paula	3203-2116 3291-6279
CECONV-ZNO	Elizabeth Rodrigues Gatto Gonçalves	20.948-6	R. Gilberto Franco Silva, 317 - Caneleira	3299-2912
CECOM-A.ÍRIS	Liliam Rose Bueno Correa	28.216-0	R. João Fracarolli, s/n - B. Retiro	3299-6743
SECRAS-A	Camila Inácio Cardoso da Mota	30.046-7	R. Marginal Anchieta, 218 - Alemoa	3203-1909 2303-5258
CECOM-MGAZ	Patricia Dantas Nascimento	27.101-5	R. Marginal Anchieta, 218 - Alemoa	3203-5258
NIAS - SÃO MANOEL	Rosilda Miranda	21573-1	R.Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 655 - Jd. São Manoel	3299-5613
TSVST	Rosane Sales do Nascimento Silva	20.566-6	Rua Evaristo da Veiga, 207 – Campo Grande	3223-9586
CECOM-S.MANOEL	June Mara Dezotti Gonçalves Serafim	29.339-9	R. Prof. Francisco Meira, 104 - São Manoel	3291-6267 / 99818-8591
CEJUV-ZOI	Maria Cristina Fernandes de Oliveira	22.231-5	Praça Visconde de Ouro Preto, 19 – Estuário	3203-2903 / 3221-6942
DEPROS-E	Leandro Lapetina Freire	27.100-7	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3221-6942
SEAPROS-E	Leonel Lobo	19-883-6	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1499
SAAF-DEPROS-E	Maria Muniz	19.254-2	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1499
SAAF-DEPROS-E	Lucia Martins de Melo Valente	24.769-2	R. Evaristo da Veiga, 207 - Campo Grande	3225-2999
COPROS-POP	Miriam Aparecida de Araújo	31.980-6	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1486
CENTRO-POP	Fernanda Bernardini de Araújo	33.980-4	Rua Amador Bueno, 446 – Centro	3221-8712 / 3219-4449 / 3219-7445
SEABRIGO-AIF	Paulo Hermes Avelino de Oliveira	32.600-9	Rua Manoel Tourinho, 352 - Macuco	3221-8711 3231-3191
ABRIGO DE EMERGÊNCIA	Miriam Aparecida de Araújo	31.980-6	Rua General Câmara 245 - fundos	3213-1486
SEACOLHE-AIF	Marco Antônio da Silva	28167-5	Rua Bittencourt, 309/311 – Vila Nova	3221-8407 / 3221-3127
SESP-PSR	Mauricio Jordão Mattos	28500-7	Rua Conselheiro Saraiva, 13 – Vila Mathias	3221-8712 / 3219-7445
CASA DAS ANAS	Cristina Horta Coninck	31980-6	Rua Parana, 219 - Vila Mathias	3016-9727 / 3041-1849
COPROS-MC	Raphael Feitosa Fisori	33.451-6	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1476
CASA DIA	Adriana Bongiovanni de Freitas	24.595-1	Rua Evaristo da Veiga, 207 – Campo Grande	3223-9586
NAI	Cynira Fujihara	32.817-9	Rua Francisco Manoel, 252 – Jabaquara	3223-2333
SEAPRO-MVV	Mirele Santana de Macedo	29.011-4	TELEFONE: 99634-7404	99634-7404
SECREAS MC - ZL	Eliana Soares	30.245-5	Avenida Conselheiro Nébias, 452 – Santos/SP	3221-8525 / 3223-3406 / 3251-9320
SESP-MF	Priscila Vicente	31.841-5	Avenida Conselheiro Nébias, 452 – Santos/SP	3221-8525 / 3223-3406 / 3251-9320
SESP-I	Margarette Samara Soares	31.641-4	Avenida Conselheiro Nébias, 452 – Santos/SP	3216-1213
SESP-CA	Letícia Branquinho Dorigan	32.848-4	Avenida Conselheiro Nébias, 452 – Santos/SP	3221-8525 /

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

				3223-3406 / 3251-9320
SESP-MSE	Claudia Morganti	19.611-3	Avenida Conselheiro Nébias, 452 – Santos/SP	3221-8525 / 3223-3406 / 3251-9320
SECREAS-MC - ZNO	Deyse Ferreira de Andrade	30.886-6	Rua Cananea, 269 – Chico de Paula	3219-5183 / 3216-1213 / 3216-1162
COPROS-AC	Margarett Samara Soares	31.641-4	R. Quinze de Novembro, 176 / 178 - 3º andar - Centro	3213-1499
SEACOLHE- CA	Ivanir Cocchi	27.189-0	Rua Julio de Mesquita, 74/78 – Vila Matias	3221-3260 / 3222-8010
SEFAMAC	Elizabete de Melo Moura	33.023-3	Rua Miguel Presgrave, 26	3251-9333
SEREP	Celiana Souza Nunes	20.530-2	Rua Barão de Paranapiacaba, 14 – Encruzilhada	3223-4193 3225-3986
	Celiana Souza Nunes	20.530-2	Rua Borges, 287 – Encruzilhada	3223-4193
	Celiana Souza Nunes	20.530-2	Rua Prudente de Moraes, 46/50 – Vila Mathias	3223-4193
	Margarett Samara Soares	31.641-4	Av. Sen. Pinheiro Machado, 125 - Vila Mathias	3213-1499
	Margarett Samara Soares	31.641-4	Av. Sen. Dantas, 290 – Macuco	3213-1499

Horário para realização de entregas de materiais: das 9h00min às 11h30 e das 14h30min às 16h30min.

SEDUC (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)

Almoxarifado da SEDUC - R. Vinte e Oito de Setembro, 75 - Macuco - Tel: 3221.5638 –
Responsável pelo Recebimento: Aroldo Gobira – Reg. Reg. 21818-0

Horário de entrega: das 9h às 11:30h e das 14h às 16:30